



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 19/2018

*“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução n° 322, de 18 de setembro de 2007 - quanto ao prazo para apresentação de Lei Orçamentária Anual.”*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 122 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 122. (...)*

*I – (...);*

*II – (...);*

*III - até **30 de agosto**, de cada ano, o projeto de Lei da proposta orçamentária (LOA) para o exercício subsequente.” (NR)*

Art. 2º O inciso IX do art. 20 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IX - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de julho, a proposta do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do orçamento do Município;”*

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2018.

**HUDSON PESSINI  
VEREADOR - PRESIDENTE**

**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA  
VEREADOR - PRESIDENTE**

**ANSELMO NETO  
VEREADOR - PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução pretende alterar o artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, para definir os prazos para a apresentação do projeto de Lei Orçamentária Anual.

O prazo previsto é de apresentação até 30 de setembro, em geral o projeto é enviado no último dia do mês de setembro, entretanto, este importante projeto deve ser analisado, discutido, realizadas audiências públicas, ofertado prazo para apresentação de emendas em 1ª e 2ª discussão, exarar parecer ao projeto e emendas e votação em dois turnos. Tudo isso deve ocorrer até 15 de dezembro, ou seja, há apenas 76 dias para realizar todo este processo.

Em decorrência deste prazo reduzido cabe a Comissão de Economia realizar audiências públicas com as 22 secretarias em apenas uma semana. Muitos vereadores e munícipes reclamam que o tempo para discussão do orçamento de cada secretaria fica prejudicado, é necessário aumentar o tempo de discussão para tal devemos alterar o prazo para envio do projeto na LOA na Câmara Municipal.

Portanto, entendemos que o ideal é que o envio da LOA ocorra até 30 de agosto de cada ano, desta forma teremos mais trinta dias para discutir o orçamento do ano subsequente.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2018.

**HUDSON PESSINI**  
**VEREADOR - PRESIDENTE**

**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**  
**VEREADOR - MEMBRO**

**ANSELMO NETO**  
**VEREADOR - MEMBRO**